

O Informativo Regional

As notícias de Sananduva e região passam por aqui

ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE ANUNCIO EM INFORMATIVO.

Identificação das partes contratantes

Contratante: CÂMARA DE VEREADORES DE PAIM FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº.08.673.578/0001-10, com sede administrativa situada na Avenida Rio Grande, s/nº, Bairro Centro, na Cidade de Paim Filho/RS, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Leandro José Benetti, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 000 951 780 40 portador da Cédula de Identidade nº 1077165874, residente e domiciliado na Linha Bracatinga, na Cidade de Paim Filho/RS.

Contratada: RAVIZONI & FILHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.490.699/0001-31, cujo nome fantasia se reporta a JORNAL O INFORMATIVO REGIONAL, com sede a Rua Frei Geraldo, 333, Sala 07/D, centro, na cidade de Sananduva/RS, neste ato representado por seu sócio gerente Clovis Ravizoni, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Sananduva.

As partes acima identificadas, com fundamento no art.24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviço por Prazo Determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como objetivo a divulgação de ¼ (um quarto) página preto e branco, da CONTRATADA, de serviços de publicidade, consiste em anúncios em forma de informativo, com duas edições mensais, intitulado “O Informativo Câmara Municipal de Vereadores de Paim Filho”, o mesmo estando disponibilizado no espaço interno preto e branco.

DO PRAZO

Clausula 2ª. O presente contrato terá duração de 11 (onze) meses, a iniciar-se no dia 01 de fevereiro de 2019, e findar-se no dia 31 de dezembro de 2019.

DO PAGAMENTO

Clausula 3ª. Pela prestação dos serviços acertados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à quantia mensal de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único: A quantia descrita na presente clausula será paga sempre até o 05 dia útil, subsequente ao da prestação de serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

CONDIÇÕES GERAIS

Clausula 4ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Sananduva/RS.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor.

Paim Filho/RS, 01 de fevereiro de 2019.



Câmara Municipal de Vereadores de Paim Filho
CONTRATANTE



Ravizoni & Filho Ltda
CONTRATADA